PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

ALBERTO BEZERRA DE MELO
26/10/2026 15:31

ALBERTO BEZERRA DE MELO
26/10/2026 15:34

EDITAL Nº 07/2026/SCR

PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS

CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO – EDIÇÃO 2026

A **CORREGEDORIA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a importância de promover a cultura da inovação, eficiência e melhoria contínua na prestação jurisdicional e administrativa das unidades do 1º grau de jurisdição;

CONSIDERANDO que o Prêmio de Boas Práticas integra o conjunto de ações da Corregedoria voltadas ao reconhecimento institucional e à disseminação de iniciativas bem-sucedidas;

CONSIDERANDO o disposto na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional;

TORNA PÚBLICO o presente Edital, que regulamenta o Prêmio de Boas Práticas da Corregedoria Regional – Edição 2026, nos seguintes termos:

1. OBJETIVO

1.1. O Prêmio de Boas Práticas tem por finalidade reconhecer, valorizar e difundir ações inovadoras desenvolvidas pelas unidades judiciárias do TRT da 11ª Região que resultem em melhoria de desempenho, simplificação de rotinas, eficiência na tramitação processual, qualidade do atendimento e efetividade das decisões judiciais.

1.2. O Prêmio também busca estimular o compartilhamento de experiências que possam ser replicadas em outras unidades e contribuir para o fortalecimento da cultura institucional de cooperação, inovação e resultados.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se:

a) As Varas do Trabalho da 11ª Região;

b) Servidores e magistrados, individualmente ou em equipe, desde que vinculados à unidade que subscreva a prática apresentada.

2.2. Cada unidade poderá inscrever até 3 (três) práticas distintas.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas no período de **27/10 a 09/11 de 2026**, somente mediante o preenchimento e envio do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROJETO BOAS PRÁTICAS, conforme link disponível no Portal do TRT da 11ª Região.

3.2. O formulário deverá conter:

I – Título da prática;

II – Identificação da unidade e dos autores;

III – Descrição objetiva da prática, com indicação explícita dos pontos que atendem aos critérios estabelecidos no item 3.4 (até 2.000 caracteres);

IV – Problema ou situação que motivou a iniciativa;

V – Resultados obtidos (quantitativos e qualitativos);

VI – Grau de inovação e replicabilidade;

VII – Documentação ou evidências complementares (links, anexos, imagens, planilhas ou relatórios, se aplicável).

PROAD n. 30749/2026 DOC 1. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VRDL.NXBD: https://proad.trt11.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

3.3. Para efeitos deste Ato, definem-se por boas práticas:

I - Toda atividade, ação ou ideia com resultado positivo, ainda que parcial, que comprove o uso racional de recursos promovendo a otimização de processos e/ou proporcionando a qualidade dos serviços das unidades judiciárias;

II - Práticas que demonstrem melhorias em:

a) Processos de trabalho;

b) Prestação dos serviços;

c) Satisfação do público-alvo;

d) Alcance das metas estratégicas;

e) Aspectos significativos ao serviço.

III - Ações que sirvam de referência para reflexão e aplicação em outros locais de trabalho;

IV - Possam ser divulgadas, preservando princípios éticos.

3.4. Serão consideradas apenas as práticas que atenderem ao menos dois dos critérios abaixo:

I - Melhorar os serviços prestados diretamente aos jurisdicionados;

II - Apresentar resultados financeiros positivos, com redução de custos;

III - Resultar em melhoria nos processos de trabalho;

IV - Possuir caráter inovador, implicando mudança real da situação vigente;

V - Utilizar de forma eficiente os recursos disponíveis na unidade, incluindo recursos físicos, administrativos, temporais e de pessoal.

3.5. A inscrição pressupõe a anuência do(a) Juiz(a) Titular da unidade, que responderá pela veracidade das informações apresentadas.

4. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. As práticas inscritas serão avaliadas e selecionadas por Comissão Julgadora designada por ato da Corregedoria Regional, composta por representantes:

I – Da Presidência do TRT11;

II - Da Corregedoria Regional;

II – Da Escola Judicial (EJUD11);

III - Da Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região;

IV – Da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 11ª Região (Amatra XI);

V - Da Associação Amazonense de Advogados Trabalhistas (Aamat);

VI - Da Coordenadoria de Sistemas Processuais;

VII - Do Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho no Amazonas e em Roraima (Sitra/AM/RR).

4.2. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação, cada um com peso igual:

a) Inovação – criatividade, originalidade e ineditismo da prática;

b) Eficiência – melhoria de processos, redução de custos ou tempo;

c) Impacto – resultados concretos e mensuráveis;

d) Sustentabilidade – continuidade, replicabilidade e abrangência;

e) Aderência às diretrizes da Corregedoria Regional.

4.3. Cada prática será pontuada de 0 a 100 pontos, sendo considerada classificada aquela que obtiver média igual ou superior a 70 pontos.

4.4. Até o prazo limite de **10/11 a 19/11 de 2026**, a Comissão selecionará até 6 (seis) boas práticas, as quais serão disponibilizadas para votação pelo público interno do TRT11 (servidores e magistrados).

4.5. A votação pelo público interno será feita por meio do sítio eletrônico do TRT da 11ª Região e ocorrerá entre os dias **20/11 e 29.11 de 2026**.

PROAD n. 30749/2026 DOC 1. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VRDL.NXBD:
https://proad.trt11.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

5. RESULTADOS E PREMIAÇÃO

5.1. Serão premiadas até 3 (três) práticas com melhor pontuação, podendo a Corregedoria Regional conceder menções honrosas a outras iniciativas de destaque.

5.2. Os resultados serão divulgados até **30/11 de 2026**, no portal institucional do TRT11 e na Intranet.

5.3. A cerimônia de premiação ocorrerá durante o evento de entrega do Selo 11 – Mérito Corregedoria (Edição 2026), em **04 de dezembro de 2026.**

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As práticas inscritas poderão ser publicadas ou divulgadas em meios institucionais, relatórios ou eventos promovidos pela Corregedoria Regional e pela EJUD11.

6.2. A inscrição implica autorização expressa de uso e divulgação dos conteúdos submetidos, com citação dos respectivos autores.

6.3. Casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Manaus, 26 de outubro de 2026.

DESDOR. ALBERTO BEZERRA DE MELO

CORREGEDOR REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO